

## RESOLUÇÃO PROPTEC Nº 01/2009

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Aperfeiçoamento Científico Feevale.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Centro Universitário Feevale,

### RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Aperfeiçoamento Científico Feevale (PACF) visa promover o aprimoramento em investigação científica de graduados, que buscam a continuidade de sua formação por meio da participação em projetos de pesquisa da Feevale.

Parágrafo único: o Programa busca, também, estimular o aperfeiçoamento do espírito investigativo individual, a vocação para a prática da construção do conhecimento científico e para a execução de projetos de pesquisa.

Art. 2º - O PACF destina-se a graduados formados pela Feevale ou por outras instituições de ensino superior, considerando, especialmente, os alunos matriculados em cursos pós-graduação *lato sensu* da Feevale.

Parágrafo único: o graduado que já atuou no Programa de Iniciação Científica Feevale, enquanto aluno de graduação, também poderá aderir ao PACF.

Art. 3º - A inclusão no Programa de Aperfeiçoamento Científico Feevale visa à formalização da atuação de graduados nas ações de investigação científica, sendo que a participação em projetos de pesquisa institucional independe da concessão de qualquer auxílio, créditos ou contraprestação de qualquer espécie pela instituição de ensino.

Parágrafo único: a atuação dos graduados ocorrerá sob a orientação de um professor pesquisador, líder ou atuante em um projeto de pesquisa, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - A dedicação semanal às atividades de aperfeiçoamento científico será definida pelo orientador e participante, sendo possível a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais e máxima de 12 (doze)

horas semanais. O tempo máximo de atuação no Programa será de 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação para mais por um semestre.

Art. 5º - Para a realização do processo de recrutamento, a Feevale lançará um edital que disponibilizará à comunidade interna e externa, conforme público-alvo já definido, a oportunidade de atuação no Programa de Aperfeiçoamento Científico, em fluxo contínuo. Este edital especificará os grupos e as linhas de pesquisa nos quais os interessados poderão atuar, direcionando-os, posteriormente, para as respectivas vagas, quando estas vierem a ser solicitadas pelos pesquisadores líderes dos projetos de pesquisa da Feevale.

Art. 6º - Para o processo seletivo, serão definidos critérios específicos de seleção dos graduados interessados, considerando a adequação de seu perfil às atividades desenvolvidas. A partir destes critérios, a indicação preliminar dos candidatos aptos à atuação no Programa será efetivada por uma comissão indicada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A seleção final dos candidatos será efetivada pelo professor orientador.

Art. 7º - A inclusão no Programa será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, que será formalizado a partir do preenchimento do plano de trabalho do aluno.

Art. 8º - Conforme o plano de trabalho executado durante o período especificado, o participante do Programa recebe, deste período, um certificado de participação no PACF, que deverá ser retirado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Tecnologia e Inovação, 30 (trinta) dias após o encerramento de suas atividades no Programa.

Art. 9º - Os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Tecnologia e Inovação.

Novo Hamburgo, 05 de janeiro de 2009.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,  
Pró-Reitor de Pesquisa, Tecnologia e Inovação.

Registre-se e se dê ciência.

Prof. Ms. Ramon Fernando da Cunha  
Reitor.